

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Campo Formoso***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....  
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....  
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO.....

### PORTARIA

PORTARIA .....

### EDITAL

EDITAL.....

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....



**RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**  
**ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645  
1524

CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

**RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 129/2024, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2023**

**CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATADA – SERTÃO ATACAREJO EIRELI.**

**CNPJ – 22.415.997/0001-83**

**OBJETO – FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO/BA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**VALOR – R\$ 1.250.954,68 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), relativos ao saldo dos itens n.º 1, 2, 3, 4, 5, 8, 11, 12, 13, 14, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154 e 155.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:** 0802 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social;

**Projeto/Atividade:**

2042 – Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

2041 - Manutenção das Ações do Programa Auxílio Brasil;

2031 - Serviço de Proteção Social Básica do SUAS - PSB;

2121 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

2033 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

2086 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;

2087 – Gestão do Programa ACESUAS TRABALHO;

2088 - Manutenção das Ações do PETI

**Elemento de Despesa:**

33.90.30.00 – Material de Consumo;

**Fontes:**

15000000 – Recursos Não Vinculantes de impostos;

16600000 – Transferências de Recursos FNAS.

16610000 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais

**VIGÊNCIA – 12 (doze) meses a partir da assinatura**

**ASSINATURA – 02 de maio de 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO**

**ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645  
1524

CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10





## RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645  
1524

CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

#### RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO** Nº 128/2024, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2023

**CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA** – JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA TIÃO.

**CNPJ** – 11.254.480/0001-33

**OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBEJETIVANDO A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO E TRANSLADOS, PARA ACOLHIMENTO DAS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO/BA.

**VALOR** – R\$ 109.267,68 (Cento e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), referente ao saldo dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 da Ata de Registro de Preços nº 046/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Orçamentária:** 0802 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social;

**Projeto/Atividade:**

2037 – Concessão de Benefícios Eventuais;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fontes de Recurso:**

**1500** – Recursos Não Vinculados de Impostos;

**1661** – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS

**VIGÊNCIA** – 12 (doze) meses a partir da assinatura

**ASSINATURA** – 02 de maio de 2024



## RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
ESTADO DA BAHIA  
Praça da Bandeira, 55 – Campo Formoso – Tel. 74 3645 1523 / Fax. 3645 1524  
CNPJ. Nº 13.908.702/0001 – 10

### RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 294/2024**

**CONTRATO Nº 132/2024.**

**CONTRATANTE - : MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO**

**CONTRATADA – LMDS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI (CNPJ nº 12.497.873/0001-30)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA O ANO DE 2024.

**VIGÊNCIA:** 180 (dias) a partir da data da assinatura.

**VALOR:** R\$ 19.320,00 (Dezenove mil trezentos e vinte reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade – 04.01 – Secretaria de Finanças e Planejamento

**Atividade - 2.111 – Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças e Planejamento**

**Elemento de Despesa;**

**33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso – 1501 – Outros Recursos não Vinculados**

**DATA DA ASSINATURA – 07 de maio de 2024**



**PORTARIA**



**PORTARIA nº 019/2024**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para acompanhamento da chamada pública para cadastramento de vendedores ambulantes do 28.º Arraia da Freguesia – Santo Antônio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO FORMOSO, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.66 Lei 001/90 (Lei Orgânica do Município),

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear os servidores para Instauração da Comissão de Acompanhamento da Chamada Pública para Cadastramento de Vendedores Ambulantes do 28.º Arraia da Freguesia- Santo Antônio de 2024.

**Art. 2º** - A comissão será composta pelos seguintes membros:

- Adriano Pereira da Silva
- Charles Welton Rodrigues
- Lucas Matheus Bezerra Batista

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Formoso, 10 de maio de 2024.

  
Cristiano César Vjeira Galvão

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 092/2024



## EDITAL



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Destina-se a cadastramento de comerciantes que almejam um espaço para comercialização no circuito festivo a ser realizado no Parque de Eventos Aníbal de Oliveira Vieira, no que alude ao XXVIII Arraiá da Freguesia de Campo Formoso - Bahia.

A Prefeitura Municipal de Campo Formoso, por meio da Secretaria Municipal de Administração, está sediada na Rua Dermeval Gaudêncio de Oliveira, Centro, Campo Formoso - Bahia, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a Lei Municipal nº 035/2021 de 14 de dezembro de 2021, a qual dispõe sobre o Plano Plurianual 2022-2025, no seu artigo 2º, Parágrafo 1º, inciso IV que define as diretrizes para o setor da cultura e tradição, onde cabe ao município organizar o calendário oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do município de Campo Formoso- BA, vem através desta realizar chamada pública para convocar todos os comerciantes que queiram concorrer a um espaço no circuito do evento do Santo Antônio de 2024 denominado Arraiá da Freguesia nos segmentos: barraqueiros, fastfood (lanche), isopor e ambulantes diversos, pra realizarem seus cadastros.

#### 1. DO OBJETIVO

Cadastrar todos os comerciantes que queiram concorrer a um espaço no circuito do evento do **Arraiá da Freguesia - Santo Antônio de 2024** nos segmentos: barraqueiros, fastfood (lanche), isopor e ambulantes diversos.

A prefeitura **não** fornecerá as barracas, no entanto definirá de acordo com as normas previstas neste Edital, o modelo, metragem e especificações técnicas para a montagem das mesmas, e destinará espaço para onde as barracas serão instaladas, com tomadas e pontos de iluminação a serem disponibilizadas pela Prefeitura no local.

A demarcação do local das barracas ocorrerá mediante sorteio, prezando assim pela imparcialidade e transparência deste instrumento, tendo observância também à planta da estrutura da festa no Parque de Eventos e entre outros fatores, a segurança e acessibilidade.

#### 2. DO PERÍODO DE CADASTRAMENTO:

Cabe à Secretaria Municipal de Administração a organização de todas as etapas deste cadastramento, sendo cedidas em caráter excepcional e temporário, as dependências da Casa Trevo (Sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer) para atender esta demanda de cadastro dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

O período do cadastro ocorrerá entre os **dias 14 a 16 de maio de 2024, das 07h30 às 13h30**, presencialmente na Casa Trevo, cuja situa-se localizada Travessa Floriano Peixoto, S/N, Centro, Campo Formoso – Bahia.

A inscrição só será aceita mediante preenchimento completo da Ficha de Intenção de Cadastro para o Festejo do Arraiá da Freguesia 2024, anexando documentação comprobatória.

Ao todo serão 170 (cento e setenta) pontos comerciais no evento, entre barracas, fastfood (lanche), isopor (vendedor de bebidas ambulantes) e ambulantes diversos.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta chamada pública, pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no município há no mínimo de 06 (seis) meses, tendo como comprovação deste domicílio, comprovantes de residência e/ou localização que atestem este período de intervalo.

Excepcionalmente, caso todas as vagas de pontos comerciais não sejam preenchidas por domiciliados no município, o número remanescente poderá ser cedido a participantes de outros municípios, que atenderem às condições de seleção estabelecidas neste instrumento.

A participação no processo implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

Somente poderão participar do presente processo seletivo as Pessoas Físicas ou Microempreendedores Individuais - MEI, e empresas da área que atendam aos requisitos e exigências fixadas neste instrumento de convocação.

É vedada a participação de quem não preenche as condições fixadas neste Edital e em especial:

- a) Integrantes da Comissão Organizadora do Evento a ser designada pelo Poder Executivo Municipal;

### 4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Os interessados que desejarem concorrer a este chamamento deverão de forma presencial na Casa Trevo, localizada no Endereço: Travessa Floriano Peixoto, S/N, Centro, Campo Formoso – Bahia munidos dos documentos abaixo descritos:

#### PESSOA FÍSICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de residência dos últimos 6 meses;
- d) Termo de Responsabilidade (já contido na ficha cadastral);

**PESSOA JURÍDICA**

- a) Contrato social consolidado com a última alteração contratual;
- b) Carteira de Identidade do seu responsável legal e do responsável pelo funcionamento da barraca no dia do evento;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de débitos;
- h) Termo de Responsabilidade (já contido na ficha cadastral);

A cada interessado será cedido apenas 1 (um) ponto comercial, ressalvados os casos de espaços excedentes, verificados após o prazo inicial para cadastramento aqui descrito.

**5. DA CONTRAPARTIDA**

O interessado contemplado deverá, no prazo de 03 dias úteis seguintes após a assinatura do Termo de Cessão, entregar na Secretaria de Administração a quantidade de quilos de alimentos não perecíveis, conforme tabela abaixo descrita.

Os alimentos arrecadados serão doados para as famílias em vulnerabilidade social, mediante levantamento da Secretaria de Assistência Social, via CADÚnico.

| PONTO COMERCIAL                                | CONTRAPARTIDA                       |
|--|-------------------------------------|
| Barracas para comercialização de bebidas 5mx5m | 1 cesta básica - valor de R\$ 60,00 |
| Fastfood - lanche (área coberta)               | Itens que somem R\$ 15,00           |
| Isopor (ambulantes diversos)                   | Itens que somem R\$ 15,00           |
| Barracas de drinks 2x1mt                       | Itens que somem R\$ 15,00           |

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

6.1. O CESSIONÁRIO deverá obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará a imediata rescisão do Termo de Cessão firmado, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizadas pela administração pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

6.1.1. O CESSIONÁRIO ao qual for outorgada a cessão de uso de qualquer dos pontos objeto deste chamamento ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, incluindo as normas de vigilância sanitária, do Corpo de Bombeiros, da Polícia, entre outras entidades ou órgãos de segurança pública até o momento do evento.

6.1.2. O CESSIONÁRIO responsabiliza-se a seguir protocolos de higiene e segurança a serem orientados previamente em reunião que será agendada após a destinação dos pontos. Tais protocolos incluem genericamente: Manutenção dos seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpos, em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida

6.1.3. A não observância aos termos aqui mencionados caberá sanções disciplinares que poderão penalizar a perda do ponto comercial no circuito do Arraiá da Freguesia.

6.1.4. O CESSIONÁRIO se obriga ainda a:

- a) Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e descrição sucinta dos produtos e serviços a oferecidos;
- b) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta cessão;
- c) Permitir a inspeção do espaço enquanto objeto do presente instrumento;
- d) Responsabilizar-se exclusivamente pela guarda dos equipamentos, produtos e demais itens localizados ou comercializados em seus pontos, durante todo o período de realização do evento;
- e) Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pela administração;
- f) Respeitar o espaço demarcado para a exploração de sua atividade econômica, arcando com os materiais ou locação de mesas, cadeiras e demais itens necessários para a exploração de sua atividade;

6.1.4 Portar o documento pessoal do CESSIONÁRIO junto ao termo de cessão do espaço e do comprovante de entrega os itens estabelecidos como contrapartida do Termo de Cessão.

6.1.5 O CESSIONÁRIO não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiros exerçam a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da cessão, sem direito ao ressarcimento do que foi doado, sem prejuízo de multas ou demais encargos incidentes.

6.1.6 O CESSIONÁRIO só poderá fazer a abastecimento e reabastecimento da sua barraca/espaço no período de 12h00 às 17h00, após esse período só será permitido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

acesso com veículo a partir das 5h00 do dia posterior para descarga e/ou desmontagem das mesmas.

**7. DAS PROIBIÇÕES**

- a. Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos conforme Lei 13.106/2015 altera o artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/90).
- b. É vedada a comercialização de bebidas em garrafas de vidro e materiais cortantes.
- c. É vedada a utilização de espetinhos de madeira no circuito (recomenda-se que sejam utilizados para a comercialização de churrasquinhos, pratos e talheres descartáveis).
- d. Fica vedada a utilização de equipamentos de propagação sonora, tais como amplificadores, aparelhos de som, "home theaters", "DVDs", etc.
- e. É vedada a colocação de faixas, "banners", placas, tabuletas e similares em qualquer parte externa das barracas padronizadas.
- f. É vedada a utilização de qualquer tipo adaptador de tomadas (tipo T), e extensão para iluminação extra, para que não haja sobrecarga de tensão elétrica, pois a mesma já foi calculada conforme planejamento anterior.
- g. É vedada a utilização de equipamentos elétricos que não estejam dentro do planejamento para cada tipo de comércio, que está descrito nas Orientações Gerais.
- h.

**8. DO PRAZO DA CESSÃO**

O prazo da cessão temporária objeto do presente termo durará de 10 à 13 de junho de 2024 no Parque Municipal de Eventos Anníbal de Oliveira Vieira.

**9. DAS VAGAS DESTINADAS**

As vagas destinadas a um espaço no Festejo do Arraiá da Freguesia 2024 nos seguimentos: barraqueiros, fastfood - lanche, isopor e ambulantes diversos que serão distribuídas de acordo com os seus seguimentos:

| TIPO DE COMÉRCIO                 | QUANTIDADE |
|----------------------------------|------------|
| Barraca - bebida 5mx5m           | 30         |
| fastfood - lanche (área coberta) | 30         |
| Isopor (ambulantes diversos)     | 100        |
| Barraca - drink 2x1mt            | 10         |

**10. DA SELEÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/0001 - 10

A seleção dos concorrentes será realizada por uma comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Administração de Campo Formoso através de uma Portaria publicada no Diário Oficial do Município- DOEM, observando o que se dispõe no presente Edital.

Serão membros da comissão de seleção representantes dos seguintes órgãos: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração e Secretaria do Desenvolvimento Econômico - Sala do Empreendedor.

O processo de seleção se dará mediante sorteio, tendo inicialmente com base os seguintes critérios:

- 1- Entrega da documentação completa e correta no ato de cadastramento;
- 2- Assinatura do Termo de Responsabilidade;

**11.DA EXCEDÊNCIA DE PONTOS COMERCIAIS**

**Havendo excedência de pontos comerciais, por falta de interessados do município, será realizada uma seleção entre aqueles que não forem munícipes, tendo como elementos de avaliação os seguintes critérios:**

- Idade: O primeiro critério de desempate será por idade, dando-se preferência ao habilitado que possuir a idade mais elevada.
- Ordem de inscrição: em caso de continuar empatado, prevalece a inscrição mais antiga na contagem de dias.
- Sorteio: No último caso, se o empate persistente, os habilitados envolvidos serão submetidos a sorteio, que será realizado na presença dos classificados.

Após a excedência, caso inexistam inscrições suficientes para os pontos comerciais sobressalentes, ficará a cargo do Poder Público Municipal, a concessão discricionária das vagas ociosas.

**12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PONTOS COMERCIAIS**

12.1 Especificações das barracas que serão alugadas pelo CESSIONÁRIO para comercialização.

| TIPO DE COMÉRCIO                 | ESPECIFICAÇÕES   |
|----------------------------------|--|
| Barraca - bebida                 | Barraca de metalon, medindo 5mx5m; coberta com lona branca (limpa) antichamas, conforme o projeto.                               |
| Fastfood - lanche (área coberta) | A área de alimentação terá uma cobertura geral; o espaço máximo cedido para montagem de barracas de fast-food/lanches é de 3mx2m |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

|                              |  |
|------------------------------|--|
| Isopor (ambulantes diversos) | Isopor de 100 litros - 1metro; com intervalo de 70cm entre eles. |
| Barraca - drink              | Barraca medindo no máximo 3mx1m.                                 |

12.2 Quantidade de equipamentos elétricos que serão permitidos em cada tipo de comércio, conforme planejamento de carga e tensão elétrica feita anteriormente.

| TIPO DE COMÉRCIO                 | DISPONIBILIZADO                       | PERMITIDO  |
|----------------------------------|---------------------------------------|--|
| Barraca - bebida                 | 4 pontos de iluminação;<br>3 tomadas; | 2 freezers ou geladeiras;<br>Forno elétrico ou micro-ondas,<br>Máquina para cartão;<br>Carregador de Celulares |
| fastfood - lanche (área coberta) | 1 ponto de iluminação; 2 tomadas;     | 2 Forno elétrico ou micro-ondas,<br>Máquina para cartão;<br>Carregador de Celulares                            |
| Barraca - drink                  | 1 ponto de iluminação; 2 tomadas;     | 2 Máquina para cartão de crédito,<br>Carregador de Celulares   |

12.3 O sorteio dos números dos CESSIONÁRIO com a localização das barracas, conforme o projeto do evento, será realizado no dia 06/06/2024 na Casa Trevo, onde funciona a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer às 10h.

### 13. OBSERVAÇÕES FINAIS

13.1. O nome dos respectivos comerciantes contemplados para comercializarem no evento, será divulgado através de Portaria, a qual será publicada em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições, para que possam realizar a doação dos itens referente a utilização do espaço.

13.2. Os contemplados com barracas ficam responsáveis pela caracterização das mesmas, tendo elementos de clima junino como sugestões: chitas, bandeirolas, palhas, chapéus, etc.

13.2. Para dirimir qualquer divergência referente a este Edital fica a Secretaria de Administração responsável por sanar qualquer problema.

13.3. Fica estabelecido de forma complementar a este edital os seguintes anexos:

- ANEXO 1: Cronograma Geral deste Cadastramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

- ANEXO 2: Termo de Intenção de Cadastramento de Pessoa Física;
- ANEXO 3: Termo de Intenção de Cadastramento de Pessoa Jurídica;

13.1. Os casos omissos inerentes a este Edital ficam sob julgo e deliberação da Comissão Organizadora.

Campo Formoso, 09 de maio de 2024.

**Cristiano César Vieira Galvão**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 092/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

**ANEXO 1**

**CRONOGRAMA**

| PERÍODO                              | ETAPA  | LOCAL                              |
|--------------------------------------|--|------------------------------------|
| 10/05/2024                           | Publicação do Edital (Chamada Pública)   | DOEM (Diário Oficial do Município) |
| 14 a 16/05/2024 (das 07h30 às 13h30) | Cadastramento dos Interessados   | Casa Trevo                         |
| 17/05 (às 16h00)                     | Sorteio dos Pontos Comerciais  | Casa Trevo                         |
| 21/05                                | Realização de novo sorteio em caso de desistência                                      | Casa Trevo                         |
| 22/05/2024                           | Publicação dos contemplados  | DOEM (Diário Oficial do Município) |
| 01/06/2024                           | Entrega dos Termos de Cessão aos contemplados  | Casa Trevo                         |
| 04/06/2024                           | Reunião Geral com os contemplados para orientação sobre os Protocolos a serem seguidos | Auditório do Centro Cultural       |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO 2

FICHA CADASTRAL DE PESSOA FÍSICA

| FICHA DE INTENÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOA FÍSICA  |                                 |
|--|---------------------------------|
| Nome:  |                                 |
| Endereço:  | N.º Bairro:                     |
| Telefone   |                                 |
| OPÇÃO DE SEGMENTO  |                                 |
| <input type="checkbox"/> Barraca de Bebidas <input type="checkbox"/> Fast-food/alimentos <input type="checkbox"/> Isopor <input type="checkbox"/> Barraca de Drink's   |                                 |
| CONFERÊNCIA DOCUMENTAL   |                                 |
| Comprovante de Inscrição no CPF  | <input type="checkbox"/>        |
| Carteira de Identidade/RG  | <input type="checkbox"/>        |
| Comprovante de Residencial dos últimos 06 meses:   | <input type="checkbox"/>        |
| TERMO DE RESPONSABILIDADE  |                                 |
| Declaro ter ciência das informações contidas no Edital de Chamada Pública destinado para comercialização de produtos no circuito festivo do XXVIII Arraiá da Freguesia - 2024, assumindo plenamente o compromisso de atender as disposições contidas no mesmo, cumprindo as determinações estabelecidas. |                                 |
| Campo Formoso, ___/___/___   | ASSINATURA DO(A) CADASTRADO (A) |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO  
Praça da Bandeira, Nº. 55, Centro  
Campo Formoso, Bahia, Cep:44.790-000  
CNPJ Nº. 13.908.702/ 0001 - 10

ANEXO 3

FICHA CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA

| FICHA DE INTENÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOA JURÍDICA  |                                 |                          |
|--|---------------------------------|--------------------------|
| Nome:  |                                 |                          |
| Endereço:  | N.º                             | Bairro:                  |
| Telefone:  |                                 |                          |
| OPÇÃO DE SEGMENTO  |                                 |                          |
| <input type="checkbox"/> Barraca de Bebidas <input type="checkbox"/> Fast-food/alimentos <input type="checkbox"/> Isopor <input type="checkbox"/> Barraca de Drink's   |                                 |                          |
| CONFERÊNCIA DOCUMENTAL   |                                 |                          |
| Contrato social consolidado com a ultima alteração contratual:   |                                 | <input type="checkbox"/> |
| Carteira de identidade do seu responsável legal e do responsável pelo funcionamento da barraca no dia do evento:   |                                 | <input type="checkbox"/> |
| Certidão Negativa de Tributos Municipais:  |                                 | <input type="checkbox"/> |
| Certidão Negativa de Tributos Estaduais:   |                                 | <input type="checkbox"/> |
| Certidão Negativa de Tributos Federais:  |                                 | <input type="checkbox"/> |
| Certidão de Regularidade do FGTS:  |                                 | <input type="checkbox"/> |
| Certidão Negativa de débitos:  |                                 | <input type="checkbox"/> |
| TERMO DE RESPONSABILIDADE  |                                 |                          |
| Declaro ter ciência das informações contidas no Edital de Chamada Pública destinado para comercialização de produtos no circuito festivo do XXVIII Arraiá da Freguesia - 2024, assumindo plenamente o compromisso de atender as disposições contidas no mesmo, cumprindo as determinações estabelecidas. |                                 |                          |
| Campo Formoso, ___/___/___   | ASSINATURA DO(A) CADASTRADO (A) |                          |
|  |                                 |                          |



## LICENÇA AMBIENTAL



# LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Campo Formoso-Ba, reconhecido de sua competência para exercer o licenciamento de atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no nível (3) e através da RESOLUÇÃO Nº 4.579, 06 DE MARÇO DE 2018, do CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CEPRAM, que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate da poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências, concede **LICENÇA UNIFICADA - LU** para exercício legal da **ATIVIDADE DE POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS** com a capacidade de armazenamento de combustíveis líquidos de **40 m<sup>3</sup>**, a ser exercida pela empresa **AUTO POSTO SERTAO - POCOS LTDA**, inscrito no **cartão CNPJ nº 48.139.309/0001-93**, situado na rua Bela Vista, s/n, Poços, ccs5 6 b rodovia km9, zona rural de Campo Formoso-Ba. A supracitada licença encontra-se em conformidade com as normas ambientais deste município, tendo em vista o que consta no processo nº 040/2023/SMMA, aprovação do Parecer Único nº 08/2023/SMMA através do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, que delibera sua emissão com vigência a partir de **08 de maio de 2024**, registrado na **ATA nº 158 e válida por 03 (três) anos**. Observa-se que a solicitação para futura renovação desta licença, deve ser realizada dentro do prazo de antecedência mínima de 120 dias ao seu vencimento. Estabelece-se que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento de condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SMMA e aos demais órgãos do SISEMA - Sistema Estadual do Meio Ambiente. Ressalta-se ainda, que a Licença Ambiental em apreço **NÃO** dispensa, e **NEM** substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças, alvarás e/ou certidões exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

  
Renato Kennedy Carvalho de Miranda  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 86/2024

  
Rubem de Farias Cruz  
Vice-presidente do COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente  
ATA nº 156/2024

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE





| ITEM | DESCRIÇÃO DAS CONDICIONANTES   | PRAZO*                        |
|------|--|-------------------------------|
| I    | Requerer previamente à SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado;   | Durante a vigência da Licença |
| II   | Informar imediatamente a SMMA e demais órgãos competentes, quando da ocorrência de vazamento, além de adotar outras providências cabíveis e previstas no PEA - Plano de Emergência Ambiental;  | Durante a vigência da Licença |
| III  | Manter íntegros e em perfeito funcionamento todos os sistemas de canaletas de contenção e caixas de passagem na área de abastecimento, além de realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos mesmos e Caixa Separadora de Água e Óleo, com periodicidade mínima mensal em conformidade com a ABNT/NBR 15594-1. (Obs.: Deve ser mantida em local acessível, a lista de verificação de manutenção e permissões de trabalho devidamente preenchidas e atualizadas);  | Durante a vigência da Licença |
| IV   | Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. (Obs.: Para garantir a conformidade da condicionante, esta, deve ser comprovada por meio de relatório técnico de inspeção/manutenção, por profissional devidamente habilitado + ART ou equivalente);   | Durante a vigência da Licença |
| V    | Apresentar na SMMA, cópia do Alvará de Funcionamento <b>vigente</b> , emitido pela Prefeitura Municipal de Campo Formoso, correspondente ao ano exercício da atividade licenciada neste documento. (Obs.: A apresentação do referido documento terá como data limite, <b>até 31 de março de cada ano</b> , durante a vigência desta licença);  | Anualmente                    |
| VI   | Apresentar na SMMA, cópia do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros <b>válido</b> . (Obs.: A apresentação do referido documento terá como data limite, <b>até 31 de março de cada ano</b> , durante a vigência desta licença);  | Anualmente                    |
| VII  | Realizar <b>novo</b> laudo de estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e linhas, conforme ABNT NBR 13.784:2019 e Portaria INMETRO nº 259/2008. (Obs.: A apresentação do referido documento terá como data limite, <b>até 31 de março de cada ano</b> , durante a vigência desta licença);   | Anualmente                    |
| VIII | Apresentar na SMMA, o novo <b>LAUDO TÉCNICO</b> de análise <b>FÍSICO-QUÍMICA</b> do efluente presente na Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO, <b>ENTRADA-SAÍDA</b> , para fins de comparação de seus parâmetros e medir sua eficiência. As coletas das amostras deverão ser realizadas por técnico habilitado e encaminhadas para análise em laboratório certificado, afim de estar em conformidade com os parâmetros da Resolução CONAMA nº 430/2011 - Condições e Padrões de Lançamento de Efluentes Seção II, especialmente: <u>pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas totais, DBO5 e DQO, Sólidos Suspensos Totais...</u> . (Obs.: A apresentação do referido documento terá como data limite, <b>até 31 de março de cada ano</b> , durante a vigência desta licença); | Anualmente                    |
| IX   | Cumprir integralmente os dispostos nos planos, programas, estudos ambientais e projetos técnicos apresentados a SMMA.  | Durante a vigência da Licença |

\* Prazo do cumprimento de condicionantes e vigência da licença será contado a partir da data de aprovação da ATA COMAM expressa no corpo licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença poderão ser resolvidos junto à própria SMMA, mediante análise técnica/e ou jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Obs. 2 - O não atendimento das condicionantes acima, sujeitará a empresa a sofrer sanções como: multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental, além de outras conforme legislação vigente.